

DECRETO N.º 4.815, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social um crédito de Cr\$ 146.550,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Código: 11

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				146.550
3.1.0.0	Despesas de Custeio			146.550	
3.1.2.0	Material de Consumo		64.300		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		12.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	12.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		80.250		
3.1.4.1	Encargos Gerais	80.250			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Código: 02

Categoria de Programação: DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Código: 83.15.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				146.550
3.1.0.0	Despesas de Custeio			146.550	
3.1.2.0	Material de Consumo		64.300		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		12.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	12.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		80.250		
3.1.4.1	Encargos Gerais	80.250			

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação visa adequar o orçamento da Secretaria da Promoção Social, com o remanejamento de recursos ociosos do Departamento de

Orientação Técnica, a fim de atender necessidades da Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário.

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Código: 11

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				146.550
3.1.0.0	Despesas de Custeio			146.550	
3.1.4.0	Encargos Diversos		146.550		
3.1.4.1	Encargos Gerais	146.550			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES COMUNS A SUBPROGRAMAS

Código: 83.15.51.99

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				146.550
3.1.0.0	Despesas de Custeio			146.550	
3.1.4.0	Encargos Diversos		146.550		
3.1.4.1	Encargos Gerais	146.550			

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	1.ª Quota
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.02 — Administração Direta		
11.02 — Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	146.550	146.550
11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Reduz	146.550	146.550

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1974.

Maria Angelica Galazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.816, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 7.043.524,00 (sete milhões, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				7.043.524
3.2.0.0	Transferências Correntes			7.043.524	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		7.043.524		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	7.043.524			